

Lei Municipal n.º 271 de 06 de agosto de 1982.

Autouza o Prefeito Municipal a alienar
Ações das Centrais Elétricas de Minas Ge-
rais - CEMIG.

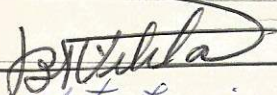
A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vis-
ta, MO., por seus representantes decretou e eu, em seu no-
me, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alie-
nar na Bolsa de Valores, pelo preço do dia, através de con-
tadora, as ações emitidas pelas Centrais Elétricas de Minas
Gerais - CEMIG - pertencentes a esta Prefeitura, do ano de
1978 a 1981, no total de R\$ 325.649,00 (trezentos e vinte e
cinco mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros), com as se-
quentes n.ºs: 0.993.970/9 - 0.993.971/7 - 1.021.212/4 - 1.023.224/9 -
1.106.530/3 - 1.106.531/1 - 1.133.716/8 - 1.136.137/9 - 1.219.014/4 -
1.246.409/10 - 1.246.882/7 - 1.342.703/2 - 1.259.823/2 - 1.381.246/7 -
1.219.013/6 - 1.342.702/4.

Art. 2.º - O produto da autorização constante da alie-
nação contida no Art. 1.º, será aplicado na ampliação da
Rede Elétrica deste Município.

Art. 3.º - Derogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela
Vista, MO., em 06 de agosto de 1982.



Benedito Lucio Vilela
Secretário



João Rodolfo Filho
Prefeito Municipal